



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tucuruí (PA), 12 de dezembro de 2022

MEMO Nº 1781/2022 - SEMS

Δ

Comissão Permanente de Licitação do Município de Tucuruí-Pa

Senhor (a),

Vimos através deste, após cumprimentos devidos, solicitar de Vossa Excelência, possibilidade para a formalização do 2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO № 20210399 , oriundo do processo de Pregão Eletrônico №8/2021-008 e vigência até 31 de dezembro de 2023, que tem como objetivo: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS COM A FINALIDADE DE COLETA, ARMAZENAMENTO/TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO DE SAÚDE(GRUPO "A" E SUB GRUPOS A1, A2, A3 ,A4 e A5), QUÍMICO (GRUPO B) E PERFUROCORTANTE (GRUPO E) E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE APÓS TRATAMENTO PRODUZIDOS NAS UNIDADES GERADORAS COMPREENDENDO TODOS OS PROCEDIMENTOS E METODOLOGIAS EXIGIDAS PELAS NORMAS E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E SANITÁRIA (CONAMA/RDC/ANVISA/NBR/ABNT E PORTARIAS E DO MINISTÉRIO DA SAÚDE) VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA,

Prezado Senhor(a)

Com cordiais cumprimentos, e com fulcro na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que regulamenta:

Λ......

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

1 - JUSTIFICATIVA

1.1 Justificamos promover o aditivo de prazo ao Contrato em epígrafe em razão da vigencia do presente contrato em vigor estar sendo finalizada. Considerando que a interrupção na prestação destes serviços causará transtornos a Administração Pública, por se tratar de serviços continuo conforme o art. 57, II da lei nº 8.666/93 e o Art. 1ª da IN Nº 17/2020-TCM-PA aduz que mediante a devida comprovação da necessidade de adoção de medidas urgentes e temporárias que evitem a ocorrência de solução de continuidade administrativa, as quais comportem à manutenção de "serviços essenciais na Assistência Hospitalar". E é de utilidade pública dado aos serviços destinados aos serviços de COLETA DE LIXO HOSPITALAR ser essencial no HOSPITAL MUNICIPAL deste município ,sendo assim necessário garantir esses atendimentos para manter a eficiência dos serviços públicos de coleta de lixo hospitalar,





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

e consequentemente a segurança e saúde da população Tucuruiense .

- 1.2- Como dito anteriormente, os serviços são imprescindíveis no atendimento às unidades de saúde do Município de Tucuruí. O valor a ser aditivado com prazo de vigência até 31 dezembro de 2023 é de R\$ 118.800,00 (Cento e dezoito mil e oitocentos reais), conforme planilha abaixo, sendo que os preços unitários e demais clausulas contratual permanecerão inalterados:
- a) ADITIVO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA LIXO HOSPITALAR NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TUCURUÍ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Prestação de serviços com a finalidade de coleta, armazenamento/transbordo, transporte, tratamento e destinação final de resíduo de saúde(grupo ``a`` e sub grupos a1, a2, a3 ,a4 E a5), químico (grupo b) e perfurocortante (grupo e) e destinação final dos resíduos de serviços de saúde após tratamento produzidos nas unidades geradoras compreendendo todos os procedimentos e metodologias exigidas pelas normas e legislação ambiental e sanitária (conama/rdc/anvisa/nbr/abnt e portarias e do ministério da saúde)	Unid.	12	R\$ 9.900,00	R\$ 118.800,00
TOTAL					R\$ 118.800,00

Diante o exposto segue anexo a esta solicitação as seguintes documentações

- Ofício de solicitação de aceite ao termo aditivo de prazo;
- Aceite da Empresa;
- Certidões Fiscais: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativada União; Certidão Negativa Municipal; Certidão Negativa de Débitos do FGTS e Certidão Trabalhista;
- Portaria do Fiscal de Contrato

Atenciosamente,

CRISTIANO ANDRADE DE MORAES

Secretário Municipal de Saúde Portaria nº 002/2022-GP